

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 155/2019

Termo Aditivo nº 04 para Renovação do prazo do contrato de prestação de serviços e alteração do índice reajuste, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA SERVEL – SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SERVEL – SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 93,4 – Bairro Palestina, em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.040/0001-01 por seu Diretor o Sr. **Lourival Garcez Mattos**, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item 1.1 da **CLÁUSULA I**, do 3º aditivo do Contrato nº 155/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de reboque, nos equipamentos rodoviários (linha pesada II) de diversas marcas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com o fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas – primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários.*

CLÁUSULA II – PRAZO E ALTERAÇÃO ÍNDICE REAJUSTE

2.1 – Fica Renovado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na CLÁUSULA supra-mencionada, contados a partir de **11 de novembro de 2023**.

2.2 – Serão mantidos os valores inicialmente pactuado e atualmente praticados, sendo o preço global de **R\$ 474.800,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), para o período ora prorrogado.

2.3 – Caso não haja preclusão ao direito de reajuste, o mesmo deverá ser aplicado o índice **IPCA/IBGE**, por força da RDE 15/2022.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

Refere-se ao Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 155/2019

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá **renovar** ou **reforçar** a garantia contratual, conforme previsão na peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 19952/2023 EDOC;
- JUSTIFICATIVA da renovação do contrato;
- PARECER JURÍDICO Nº 481/2023;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada do fiscal do contrato Mario Roberto Silva Junior e o gerente José Gregório dos Santos Filho, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 143, incisos I, II, III* do RILC, e, do *art. 72* da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 24 de outubro de 2023.

LOURIVAL GARCEZ
MATTOS:15018326
549

Assinado de forma digital
por LOURIVAL GARCEZ
MATTOS:15018326549
Dados: 2023.10.26 16:05:20
-03'00'

“LOURIVAL GARCEZ MATTOS”
SERVEL LTDA – CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE – DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ SJUR

“RICARDO PEREIRA DOS SANTOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: E3GB-2NW3-MTTC-F3JV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2023 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 01/11/2023 15:11:39 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 01/11/2023 08:41:02 (Certificado Digital)
- LOURIVAL GARCEZ MATTOS - 26/10/2023 16:05:20 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 01/11/2023 07:14:30 (Certificado Digital)